

Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2474/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA REQUISIÇÃO Nº 005/2024

MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2024

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, designados através da Portaria nº 1403/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, de acordocom o Parecer Jurídico nº 239/2024 - PJM.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **1.1.** A sessão pública será realizada no Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br), dia **27 de junho de 2024, com início às 09:01 horas**, horário de Brasília DF.
- **1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, até às 09:00 horas do mesmo dia.
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul.

2 – DO OBJETO

- **2.1.** A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de pintura de demarcação viária em áreas especiais, como faixas de travessias, lombadas e outros, conforme padrão definido pela CTB, com aplicação de material termoplástico por processo de extrusão para utilização da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade urbana, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.
- **2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, prevalecerão estas últimas.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site http:// www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.
- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (http://www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (http://www.pregaobanrisul.com.br) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.7.** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **3.8.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.9.** A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP <u>ou</u> através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- **3.9.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.10.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa depequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 3.11. A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;
- e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) agente público do órgão ou entidade licitante.

4-DA PROPOSTA

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita.
- **4.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3° da Lei</u>



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- **4.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- **4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor unitário e total do item, marca, fabricante e quantidade.
- **5.2.** A proposta de preço (inicial e ajustada) anexa ao sistema deverá:
- a) estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;
- b) conter o valor de cada item, em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e fabricante quando couber.
- d) O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência.
- **5.6.** As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.
- **5.7.** Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **5.8.** O upload da proposta no site <u>www.pregaobanrisul.com.br</u> será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site http://www.pregaobanrisul.com.br.
- **6.2.** A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca demensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **7.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- **7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.6.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- **7.7.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
- **7.8.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.
- **7.8.1.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.
- 7.9. Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.
- **7.10.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme **Art. 56, § 4º, da Lei 14.133/2021**.
- **7.11.** Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dá-se porcritérios do Art. 60, inciso I ao IV, da Lei 14.133/21.
- **7.12.** Conforme redação do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, art. 8º § 3º se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

- **8.1.** Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.2.** No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site http://www.pregaobanrisul.com.br.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **10.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para as aquisição de cada **item.**
- **10.2.** Deverão ser respeitados os valores de referência para cada item.
- **10.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.4.** Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

- **10.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suadecisão.
- **10.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada e posteriomente os documentos dehabilitação.
- **10.7.** Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 - HABILITAÇÃO

- 11.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):
- **e)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União DAU por elas administrados;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (http://www.tst.jus.br/certidao);
- i) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;
- j) apresentar a documentação constante no item **3.9 do edital**. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somenteserá permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP <u>ou</u> através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- **k)** tratando-se de participação de pessoa jurídica em consórcio observar as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021;
- I) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), (Anexo II);
- m) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, (Anexo II);
- **n)** declaração em atendimento aos artigos 63, inciso IV da lei 14.133/2021 e 93 da lei 8.213/1991 quanto a reserva de cargos para portadores de deficiência e reabilitados da Previdência Social (Anexo III);
- **o)** Prova de inscrição ou registro da empresa licitante e do seu responsável técnico junto à entidade profissional competente.
- **p)** Atestado de Capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atuação com bom desempenho em quantidades compatíveis com o objeto licitado.
- q) Apresentar laudo do material termoplástico extrudado, emitido por laboratório credenciado, atestando os parâmetros referente as normas da ABNT, conforme item 3.2.1 do termo de referência. O prazo de emissão do laudo deverá ser inferior a 90 (noventa) dias e deverá conter o certificado completo das análises Quantitativas e Qualitativas do material termoplástico.



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **11.2.** As declarações deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- **11.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **11.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5. Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **11.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **11.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12- DO RECURSO

- **12.1.** Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- **12.2.** O Agente de Contratação/Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **12.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- **12.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.5.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **12.7.** Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito derecurso.
- **12.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/23.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **14.1.** Conforme Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- **14.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **14.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **14.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta A habilitação dos licitantes que comporão o



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- **14.2.3.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- **14.2.4.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- **14.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- **14.3.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 – DAS ATRIBUIÇÕES

- 15.1. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no **Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024**.
- **15.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- **16.1.** O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preço se dará de acordo com o **art. 140**, **da Lei Federal n.º 14.133/21** e posteriores alterações.
- **16.2.** A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

17 - DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O fornecimento do serviço registrado na Ata será executado mediante emissão de nota de empenho, encaminhada pela Secretaria requerente, nos locais indicados pela mesma.

18 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- **18.1.** Entregar o serviço licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.
- **18.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **19.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito á Contratação e sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 89, § 5º da Lei nº 14.133/21**.
- **19.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteisapós a convocação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas ao primeiro classificado, conforme previsto no **Art. 20**, **do Decreto Federal nº 11.462/23**.
- **19.3.** Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.
- **19.4.** A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento RS, através da Prefeita Municipal e o vencedor do certame, terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, podendo ser prorrogada por igual período.



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

19.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às **seguintes penalidades**:
- **20.1.1.** será aplicada **advertência**, ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º da Lei 14.133/21;
- **20.1.2. multa**, conforme Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no <u>art. 155, da Lei 14.133/21;</u>.
- **20.1.3.** afastamento do certame e **suspensão do direito de licitar** e contratar com a Administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando manter comportamento inadequado durante o pregão ou execução contratual:, conforme Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21;
- **20.1.4. impedimento de licitar ou contratar** com todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/21;
- 20.1.5. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência:

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21 - DA RESCISÃO

21.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme Art. 89, § 7º da Lei 14.133/21.

22 - DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS.

- **22.1.** As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na minuta da ata de registro de preços, anexo IV deste edital.
- **22.2.** Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
- **22.3.** O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a entrega de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.
- **22.4.** São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.
- **22.5.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- **22.6.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **22.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **22.8.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (**banco**, **agência e nº da conta**) para depósitos referentes aos pagamentos.
- **22.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidadeou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **23.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **23.2.** As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.



Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial https://pregaobanrisul.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.4.** Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **23.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br
- **23.7.** O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.
- **23.8.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.
- 23.9. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **23.9.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **24.1.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer faseda licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **24.2.** No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no **artigo 125,da Lei Federal n.º 14.133/21.**
- **24.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **24.4.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **24.5.** O Município de Sant' Ana do Livramento RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **24.6.** Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant Ana do Livramento RS.
- **24.7.** A presente licitação rege-se pela **Lei n°14.133/2021**, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

25 - DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração em atendimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º Da Constituição Federal (Mão de Obrade Menores) e Declaração de Idoneidade.

ANEXO III -Modelo de declaração em atendimento aos artigos 63, inciso IV da lei 14.133/2021 e 93 da lei 8.213/1991 quanto a reserva de cargos para portadores de deficiência e reabilitados da Previdência Social. **ANEXO IV** – Minuta de Ata.

Sant'Ana do Livramento - RS, 27 de março de 2024.

Edital elaborado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Mat.: 23320



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2474/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação Detalhada do Objeto	Valor de referência R\$
01	M²	2000	Pintura de demarcação viária em áreas especiais, como faixas de travessias, lombadas e outros, conforme padrão definido pela CTB, com aplicação de material termoplástico por processo de extrusão	173,47

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados em demarcação viária, com fornecimento de insumos, mão de obra e veículo/equipamento a ser utilizado para sua execução de pintura por extrusão a quente.
- 1.2. Os serviços serão solicitados à contratada através de Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, através do Departamento de Sinalização, sendo vedada a execução de serviços por conta própria da contratada.
- 1.3. O prazo para conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir do Termo de Início de Serviços.
- 1.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e memorial técnico, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam.

2. Justificativa:

2.1. A presente contratação visa solucionar a deficiência do Município relacionado à demarcação viária de Faixas de Pedestres em vias públicas de sua competência. A falta desta demarcação aumenta, de forma considerável, as chances de colisões e acidentes, por não indicar aos condutores a sinalização, bem como na segurança da travessia de pedestres.

3. Qualificação e especificações técnicas:

- 3.1 Prova de inscrição ou registro da empresa licitante e do seu responsável técnico junto à entidade profissional competente.
- 3.1.2 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atuação com bom desempenho em quantidades compatíveis com o objeto licitado.
- 3.1.3 Deverá documentar a data, local, horário e metragem demarcada, guardando esta documentação para servir de subsídio na análise de desempenho da sinalização aplicada durante o período e para averiguação da durabilidade. Além disso, deverá anexar todos os projetos, certificados de ensaios dos materiais utilizados, relatórios de acompanhamento e medições (parciais e finais).
- 3.2. Para as licitantes que cotarem, deverão apresentar laudo do material termoplástico extrudado, conforme item 3.2.1, emitido por laboratório credenciado e independente atestando, no mínimo, os seguintes resultados referente as Normas da ABNT:
- 3.2.1. Para termoplástico extrudado:
- NBR 13.132/2013 Sinalização horizontal viária Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão;



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

MATERIAL TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO – LOTE 1					
Ensaio	Características Exigidas				
Ligante, % em massa na mistura	18 – 24				
Microesferas, % em massa na Mistura	20 – 40				
Massa específica (g/cm³)	1,85 – 2,25				
Ponto de amolecimento (°C)	90 mínimo				
Deslizamento (%)	5 máximo				
Resistência à abrasão (g)	0,4 máximo				
Estabilidade ao Calor	Satisfatória				
Resistência à Luz	Inalterada				
Viscosidade Brookfield (20rpm a 180°C, haste 27), cps.	9000 – 12000				
Cor Branca (Notação Munsell)	N 9,5 (Tolerância até N 9,0)				
Cor Amarela (Notação Munsell)	10YR 7,5/14 (Tolerância até 10YR 6,5/14 e 8,5YR 7,5/14)				

3.2.2. Das características do material termoplástico;

- O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham a atender a finalidade a que se destina.
- O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante. As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA.
- No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.
- O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C, sem sofrer alterações, além de ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes.
- Deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego. Entretanto, deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento, não devendo possuir capacidade destrutiva ou desagregadora deste.
- A remoção, quando necessária, poderá ser feita por processos de decapagem por abrasão ou por queima, através de:
- a) Equipamento composto por uma máquina básica (chassis, motor, guia direcional, sistema de levantamento e direção), contrapeso e fresa cortadoras;
- b) Equipamento composto por compressor, reservatório de gás propano;
- c) Maçarico a gás butano e espátula.
- Depois de aplicado deve permitir liberação do tráfego em 5 minutos, e devem manter integralmente a sua coesão e cor após a aplicação no pavimento.
- Quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos a pessoas ou a propriedades.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

3.2.3. Do Laudo:

- O Laudo emitido por laboratório credenciado e independente, como citado no item 3.4.1, deverá ser apresentado na fase de habilitação, e ter prazo de emissão inferior a 90 (noventa) dias, contendo o certificado completo das Análises Quantitativas e Qualitativas do material termoplástico, conforme exigido neste memorial.
- Durante a aplicação do material, a exclusivo critério do Município, poderá ser coletada amostra que será enviada a laboratório para nova análise, atestando a qualidade da mesma quanto aos itens exigidos. Esta análise será à custa da CONTRATADA.
- 3.2.4. Da aplicação de material termoplástico:
- Os serviços de demarcação deverão ser executados por mão de obra especializada, atendendo às normas específicas da ABNT e recomendações dos fabricantes.
- Todos os membros da equipe deverão portar, individualmente, certificados de NR12 Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos e NR13 Caldeiras e vasos de pressão.
- Todos os membros da equipe deverão utilizar os EPIs e EPCs apropriados para a execução dos serviços.
- Todas as superfícies a serem demarcadas serão minuciosamente examinadas, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de sinalização a que se destinam.
- Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, que deve ser fornecido pela CONTRATADA (cones, cavaletes, dispositivos refletivos, piscantes, etc.).
- A CONTRATADA deverá possuir e apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, como escovas, vassouras, compressores, jato de ar comprimido, etc. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas 24 horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação, ou então quando a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana determinar.
- O material termoplástico deverá ser aplicado, através de equipamentos adequados, conforme o tipo de demarcação a ser executada.
- A demarcação somente deverá ser executada quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva. Sempre que a execução dos serviços não puder ser cumprida integralmente dentro do prazo contratado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, neblina, poeira excessiva, obras no local, etc.), a CONTRATADA deverá comunicar o fato, por escrito, imediatamente à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.
- Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e o completo atendimento às normas de segurança do Ministério do Trabalho, os colaboradores deverão apresentar-se uniformizados e dispor de crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.
- As equipes de pintura deverão portar, no mínimo, termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura e umidade relativa do ar.
- Antes da aplicação, no local onde esta será feita, deverá ser realizado teste de umidade, no qual deverá ser colocado sobre o pavimento um pedaço do papel do saco de microesferas e derramado um pouco do material termoplástico, aguardando-se alguns minutos e levantando- se o papel. Se houver condensação de água, o material não deverá ser aplicado.
- No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente no projeto, esta deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, para tomada das devidas providências.
- Qualquer critério que a CONTRATADA entender que mereça mudanças, ou até mesmo decisões duvidosas durante a elaboração do projeto, deverão ser discutidas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.
- A demarcação através do processo de extrusão se dará em áreas especiais, como faixa de pedestres, retenção, zebrado, lombadas, legendas (Pare, Devagar, Escola, Motos, Idosos e outros), setas, indicação de velocidade máxima permitida, símbolos (Deficientes e outros), e demais pinturas compreendidas pelas legislações e regulamentações vigentes.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

3.2.5. Da preparação do pavimento:

- O pavimento deverá ser limpo e preparado, atendendo aos seguintes critérios:
- a) A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.
- b) Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.
- c) Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve ser feita uma camada de ligação, cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.
- Quando a superfície a ser demarcada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita pré marcação previamente à aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto. Caso as cotas estejam em desacordo, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana deverá ser comunicada imediatamente para que se verifiquem eventuais ajustes.
- 3.2.6. Aplicação do material termoplástico e microesferas:
- Somente deverá ser aplicado o material termoplástico com temperatura ambiente entre 10° e 40°C e umidade relativa do ar até 80%.
- Deverá ser feita, inicialmente, uma amostra da demarcação em trecho suficiente para análise por parte da fiscalização.
- O material deve ser aplicado sobre pavimentos limpos e secos, obedecendo-se as seguintes instruções:
- a) Deve ser aplicado material suficiente de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;
- b) O material deve ser aplicado de tal forma a n\u00e3o ser necess\u00e1ria nova aplica\u00e7\u00e3o para atingir a espessura especificada;
- c) Na aplicação do material termoplástico a temperatura deverá ser de 200°C para o termoplástico branco e de 180°C para o termoplástico amarelo, a fim de manter a coesão e cores naturais do produto.
- d) Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01mm em 10m deverá ser corrigido;
- e) A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de ±5%. Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto;
- f) As sinalizações existentes a serem repintadas devem ser recobertas, não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;
- g) As microesferas de vidro utilizadas devem ser adicionadas em duas etapas:
- g.1.) Tipo IA incorporada às massas termoplásticas durante a sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada na proporção de 20 a 40% em massa da mistura (inter-mix);
- **g.2.)** Tipo II aplicadas por meio de pistolas acionadas a ar comprimido, concomitantemente com a aplicação do material, à razão mínima de 350 g/m².
- h) O termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.
- A espessura do material aplicado deverá ser de, no mínimo de 3mm para aplicação por extrusão, salvo determinação em contrário especificada em projeto. O controle da espessura da película poderá ser realizado através da coleta de amostras por empresa contratada pelo MUNICÍPIO;
- As espessuras supracitadas serão medidas sem adição de microesferas Tipo II.
- A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m-².lx-1 para o branco e 150 mcd/lux.m-².lx-1 para o amarelo, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após a conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.

3.2.7. Da garantia:

 A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação), sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 30.000 (trinta mil) veículos/faixa por dia, independentemente dos



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ensaios e vistorias, deverá ser de:

- a) 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada projeto.
- b) 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada projeto.
- c) 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada de cada projeto.
- 3.2.8. Cores e rendimentos:

As cores da tinta devem apresentar valores de coordenadas de cromaticidade (x e y), ensaiados conforme ABNT NBR 15.438/2013.

As cores deverão seguir o padrão Munsell, sendo:

Cor	Padrão Munsell	Rendimento
Vermelha	7,5 R4/14	22,5m² / balde (0,8mm úmido)
Preta	N 0,5	22,5m² / balde (0,8mm úmido)
Branca	N 9,5	22,5m² / balde (0,8mm úmido)
Amarela	10YR 7,5/14	30,0m² / balde (0,8mm úmido)
Azul	5 PB 2/8	22,5m² / balde (0,8mm úmido)

4. Da inspeção dos serviços:

- 4.1. Após a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, quando será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com o Memorial Técnico e o projeto proposto.
- 4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA os problemas ou prejuízos causados por erro na localização de qualquer elemento do projeto, mesmo após a aprovação da fiscalização.
- 4.3. Caso seja realizada aplicação de material em desacordo, a CONTRATADA deverá retirá-lo, sem ônus à contratante. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus ao Município, caso não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência.

5. Da medição dos serviços:

5.1. Nos serviços executados, a apuração das quantidades será calculada tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas. Esta medição, a fim de comparação e para efeitos de pagamento, se dará conforme projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

6. Início dos serviços e local:

6.1. Início dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias após comunicação do empenho, em ruas do Município de Santana do Livramento, a serem informadas posteriormente pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana. O fiscal do contrato será o servidor Jeferson dos Santos Oliveira -Mat: 221401

Sant'Ana do Livramento, 15 de fevereiro de 2024.

Marcio Goularte

Secretario de Trânsito



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MÃO DE OBRA DE MENORES) E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

	, ir	nscrita no CNPJ n. º	, por
ntermédio de seu representant	e legal, o (a) Sr (a)	,portador (a) da Cartei e do CPF n. º	ra de Identidade n.
DECLARA, para fins do dispos (XXIII do art. 7.º da Constituiç perigoso ou insalubre e não em naiores de quatorze anos, bem contratar com a Administra Administração Pública.	ão Federal, que não empre prega menor de dezesseis como não está suspensa	ga menor de dezoito anos anos, salvo aqueles em co de participar de licitaçõ	em trabalho noturno ontrato de aprendiz, <mark>es ou impedida de</mark>
	de	de 2024.	
	Assinatura do Representant	e Legal	



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021 E 93 DA LEI 8.213/1991 QUANTO A RESERVA DE CARGOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

		inscrita no CNPJ n. º	, por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr	(a)	, portador (a) da Carte e do CPF n. º	
DECLARA , para fins do disposto no inciso IV, d 8.213/1991 , declaro que, estou ciente do cumpri deficiência ou para reabilitado da Previdência So empresa, atendo às regras de acessibilidade previs	imento da rese ocial e que, se	erva de cargos prevista em l e aplicado ao número de fui	ei para pessoa com
	de	de 2024.	
Ider	ntificação de e	empresa	



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2024
<u> </u>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E
A
EMPRESA, VISANDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE
DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM ÁREAS ESPECIAIS,
COMO FAIXAS DE TRAVESSIAS, LOMBADAS
E OUTROS, CONFORME PADRÃO DEFINIDO
PELA CTB, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL
TERMOPLÁSTICO POR PROCESSO DE
FXTRUSÃO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO)S , de um lado o Exe	cutivo Municipal de	Sant' Ana do
Livramento - RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124	.961/0001 - 59, com sed	e a Rua Rivadávia 0	Correa, nº 858,
neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr	a. ANA LUIZA MOURA '	TAROUCO, doravant	te denominado
CONTRATANTE, e de outro lado a	Empresa		, CNPJ
nº com sede a	,, Bairro	, CEP , I	Fone:
, e-mail:, neste ato re	oresentada pelo	seu,	Sr,
CI Adjudicatária	do Pregão Eletrônico	para Registro de	e Preços nº
/2024, doravante denominada CONTRATA	DA , resolvem registrar c	s preços com integr	al observância
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2024	Decreto Federal nº 114	162, de 31 de março	de 2023 e do
Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro	de 2024 e alterações	posteriores, median	te cláusulas e
condições seguintes:			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para prestação serviços de pintura de demarcação viária em áreas especiais, como faixas de travessias, lombadas e outros, conforme padrão definido pela CTB, com aplicação de material termoplástico por processo de extrusão conforme especificações do Termo de referência (anexo I), do edital, e da proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento, indepedentemente da transcrição da presente ata.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Unid.	Quant.	Especificação Detalhada do Objeto	Valor R\$
01	1 M² 2000 faixas padrã		Pintura de demarcação viária em áreas especiais, como faixas de travessias, lombadas e outros, conforme padrão definido pela CTB, com aplicação de material termoplástico por processo de extrusão	

- **1.3.** As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.
- **1.4.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- **1.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (art. 23 Decreto Federal 11.462/23).
- **1.6.** Não será permitida a subcontratação.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, DA GARANTIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Inciso IX, do Art. 15, do Decreto Federal 11.462/2023.
- **2.2.** O prazo de garantia contratual dos serviços quanto a durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação), sobre pavimentos asfáltico, suportando tráfego de até 30.000 (trinta mil) veículos/faixa por dia, independentemente dos ensaios e vistorias deverá ser de:
- 2.2.1. 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada projeto;
- 2.2.2. 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada projeto;
- 2.2.3. 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada de cada projeto;
- **2.3.** Os produtos/serviços deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme requisitado pela Secretaria requerente, em até 30 (trinta dias) após comunicação do empenho, expedida pela mesma correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 2.3.1. É vedada a execução de serviços por conta própria da contratada.
- 2.4. O prazo de conclusão dos serviço será de 60 (sessenta) dias a partir do Termo de Início de Serviços.
- **2.5.** Os serviços executados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e memorial técnico, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam.
- **2.5.1.** A empresa deverá atender a qualificação e todas especificações técnicas aludidas no termo de referência.
- **2.6.** Após execução dos serviços serão realizadas inspeções e vistorias pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, quando será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com o Memorial Técnico e o projeto proposto.
- **2.6.1.** Na hipótese de aplicação de material em desacordo com as especificações, a contratada deverá retirá-lo, sem ônus à contratante.
- **2.6.2.** Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus ao município, caso não atendam as especificações contidas no termo de referência.
- **2.6.3.** A substituição do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 18 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1752 - MULTAS	170106.181.0241.4619- 33390390 - 86833-7

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

- **4.1.** Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos/serviços registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação. Parágrafo primeiro Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:
- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto/Serviço requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor;
- f) Indicação do item.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO P/RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- **5.1.** A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitaçõese Contratos.
- 5.2. O prazo para assinatura e retirado do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** O recebimento dos produtos/serviços serão acompanhados e fiscalizados por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- **6.2.** Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta Ata será recebido:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- **b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **6.3.**O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato
- 6.4. O fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Ata.
- 6.5. O fiscal responsável pelo cumprimento do objeto contratado será o servidor **Jefersomn dos Santos** Oliveira, matrícula nº 221401.
- **6.6.** As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco)dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- **7.1.**Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.
- **7.2.**A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na **Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23** e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,
- **7.3.** O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.
- **7.4.**A partir da emissão da **Nota de Empenho (parcial)** ou "**Ordem para entrega dos produtos**" (parcial), pelas Secretarias requerentes, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas edo CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

- 8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata.
- **8.2.2.** Constituem obrigações do CONTRATADO:
- a) fornecer os produtos/serviços na forma ajustada;
- **b)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO seus empregados;
- **c)** manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata.
- e) Cumprir todas as exigências previstas no termo de referência.
- **8.2.3.** Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CADASTRO RESERVA

- **9.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **9.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **9.3.** O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **9.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **9.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **9.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 9.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.
- **9.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21,** a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, conforme a infração, as penalidades estabelecidas no edital.
- **10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
- **10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- **10.3.** As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venhaa acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por:
- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;
- **11.1.2.** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- **11.1.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas nos artigos 28 e 29, da Lei Federal 14.133/21, bem como desta ata.
- **11.1.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.
- **11.1.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- **11.2.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- **12.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- **12.3.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.
- **12.4.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na proposta da Contratada e demais documentos que



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

integram o processo administrativo nº 2474/2024.

12.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art. 124 da lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento, RS, de.....de 2024.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

CONTRATADO



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Anexo I Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	F	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un		
X		(se exigida no	(se exigido no					
		edital)	edital)					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Iten	1	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un		
X		(se exigida no	(se exigido no					
		edital)	edital)					